

Ofício 87/2021 – G.P.

Procs. CM nºs 168/2021;286/2021 e 1210/2021.

Santo André, 7 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Municipal Paulo Henrique Pinto Serra
Prefeitura Municipal de Santo André
Praça IV Centenário, 1, 9º andar, Centro
Santo André – SP

Assunto: **Vetos totais rejeitados**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Comunicamos a Vossa Excelência que esta Casa, em sessão realizada no dia 1º de junho do corrente ano, decidiu **rejeitar os vetos**, referentes aos projetos de lei abaixo relacionados:

Vetos rejeitados	Autógrafo	PL número	Assunto
Total	8/21	CM nº 3/21	Institui como atividade essencial o funcionamento dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física, públicos ou privados, como forma de prevenir doenças físicas mentais, a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a saúde da população no Município de Santo André.
Total	9/21	CM nº 10/21	Visa instituir como atividade essencial o funcionamento dos estabelecimentos de prestação de serviços voltados à prática de dança, públicos ou privados, com intuito de gerar bem estar à saúde e a prevenção de doenças físicas e mentais a população.
Total	10/21	CM nº 35/21	Declara como atividade essencial os escritórios de contabilidade e a prestação de serviços contábeis.

Respeitosamente,

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

IGS/

